



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ
E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 VINCULADO A

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ANAHY** inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94 ora em diante denominado **CREDENCIADOR**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**, Sr. **RONALDO APARECIDO DE FREITAS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Avenida Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 855.672.309-82 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.981.369-2 SSP/PR e a do outro lado a empresa **ADILSON GROSSEL - RESTAURANTE**, CNPJ nº **14.308.730/0001-69**, sediada na ROD BR 369, S/N, Bosque São Cristóvão na cidade de Corbélia Paraná CEP: 85.420-000, Representada pelo seu Proprietário, o Sr. Adilson Grossel, portador do RG nº 6.169.621-0 SESP/PR e CPF nº 897.205.809-25, doravante **CREDENCIADA**, firmam o presente termo, oriundo do **Credenciamento nº 001/2023**, pelo qual se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, na forma e condições estabelecidas no edital de licitação e nas cláusulas seguintes, a ser regida pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas federais, estaduais e municipais vigentes e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - É objeto deste procedimento o **Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (almoço e marmita) nas cidades de Cascavel, Corbélia e Nova Aurora-PR**, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1 - A execução do presente Contrato será pelo regime de execução indireta de empreitada por preço unitário.

2.2 - A gestão deste Contrato será realizada pela Sra. Ana Lúcia Contiero Bessani Santana, Diretora de Departamento de Saúde, matrícula: 10367-1.

2.3 - A fiscalização do Contrato será realizada pelo Sr. Jefferson Pedroso, Motorista, matrícula: 11460-3 e pelo Sr. Vagner Fernando Gusson, Motorista, matrícula: 5550-1.

2.4 - Este Contrato fica vinculado ao edital de Credenciamento nº 001/2023 e ao Termo de Referência, anexo I, do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - Os serviços serão remunerados conforme os valores abaixo:

Item	Descrição	QTD	Valor Unitário (média)*
1	Fornecimento de almoço nas cidades de Cascavel, Corbélia ou Nova Aurora - PR, composto por 8 pratos quentes, e 6 tipos de salada (Buffet Livre), com duas carnes incluídas, sendo uma delas necessariamente carne bovina assada na chapa, e a outra sendo frango assado ou bife suína + 01 (um) refrigerante em lata de 350ml. Refeição temperada com temperos como sal, óleo extra virgem e vinagre. Os alimentos devem estar frescos e serem preparados com qualidade compatível ao esperado de uma refeição normal.	4000	R\$ 39,16

Adilson

[Assinatura]

219
X



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

2	Fornecimento de almoços em marmitas de alumínio (marmite) ou plástico inodoro no tamanho número 9 nas cidades de Cascavel, Corbélia ou Nova Aurora/PR, composto por 5 pratos quentes e 4 pratos frios, temperos como sal, óleo extra virgem e vinagre (Buffet Livre).	1000	R\$ 23,13
---	---	------	-----------

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 - O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31/12/2024, com início a partir da data da assinatura do termo, prorrogável nos termos do artigo 105, Lei nº 14.133/2021.

4.2 - A Credenciada deverá iniciar o fornecimento, em todos os seus termos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - As despesas decorrentes deste credenciamento serão cobertas por meio da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 1 - Gabinete do Prefeito

Ação: 2020 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Funcional: 0004.0122.0030

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 8 - Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pess.

Órgão: 4 - Departamento de Administração

Unidade: 4 - Divisão Administrativa

Ação: 2100 - Manutenção das Atividades da Divisão Administrativa

Funcional: 0004.0122.0040

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 58 - Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pess.

Órgão: 7 - Departamento de Obras e Urbanismo

Unidade: 3 - Divisão de Urbanismo

Ação: 2380 - Manutenção das Atividades da Divisão de Urbanismo

Funcional: 0015.0452.0270

Vínculo :0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 131 - Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pess.

Vínculo :510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

Referência: 133 - Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pess.

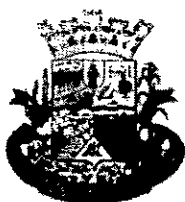
Vínculo :511 - Taxas - Prestação de Serviços

Referência: 134 - Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pess.

Órgão: 8 - Departamento Rodoviário

Unidade: 2 - Divisão de Maquinas e Equipamentos

220
R



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Ação: 2400 - Manutenção das Atividades da Divisão de Maq. e Equipamentos

Funcional: 0026.0782.0280

Vínculo : 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 168 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

Órgão: 9 - Departamento de Educação

Unidade: 2 - Divisão de Educação

Ação: 2270 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

Funcional: 0012.0361.0210

Vínculo : 103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB

Referência: 194 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

Vínculo : 104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Referência: 195 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

Ação: 2330 - Manutenção das Atividades do Centro de Educação Infantil

Funcional: 0012.0365.0230

Vínculo : 103 - 5% SobreTransferencias Constitucionais FUNDEB

Referência: 228 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

Órgão: 10 - Departamento de Cultura

Ação: 2362 - Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura

Funcional: 0013.0392.0260

Vínculo : 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 252 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

Órgão: 11 - Depto de Esportes, Recreação e Lazer

Ação: 2480 - Manutenção das Atividades da Divisão de Esportes

Funcional: 0027.0811.0370

Vínculo : 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 268 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

Órgão: 12 - Depto de Agricultura, Abast. Meio Amb

Unidade: 2 - Divisão de Agricultura

Ação: 2430 - Manutenção das Atividades da Divisão de Agricultura

Funcional: 0020.0606.0330

Vínculo : 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 281 - **Modalidade de Aplicação:** 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

Órgão: 13 - Departamento de Saúde

Unidade: 2 - Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2250 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 0010.0301.0140

Vínculo : 303 - Saúde / Percentual Vinculado s/Rec.Impo



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

Referência: 326 - Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

Vínculo: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Referência: 328 - Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

Órgão: 15 - Departamento de Ação Social

Unidade: 3 - Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2180 - Manutenção do Fundo M. da Assistência Social

Funcional: 0008.0244.0120

Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 398 - Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

Vínculo: 934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)

Referência: 398 - Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

Ação: 6232 - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar

Funcional: 0008.0243.0100

Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 419 - Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

Ação: 2170 - Manutenção das Atividades do Centro de Recreação Social - CRESCER

Funcional: 0008.0243.0120

Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 424 - Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

Unidade: 6 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso

Ação: 2210 - Manutenção das Atividades Voltadas ao Idoso

Funcional: 0008.0241.0090

Vínculo: 0 - Recursos Ordinários (Livres)

Referência: 436 - Modalidade de Aplicação: 33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros – pess.

CLÁUSULA SEXTA – DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

6.1 – Cabe ao **MUNICÍPIO**, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços.

6.2 – O **CREDENCIADO** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.

6.3 – A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusivo do **CREDENCIADO**, no que concerne ao objeto deste edital.



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1 - Cumprir e fazer cumprir as disposições deste Contrato, bem como, todas as condições e obrigações dispostas no Termo de Referência, anexo I do edital.
- 7.2 - Conferir, vistoriar e aprovar os serviços entregues pela **CREDENCIADA**.
- 7.3 - Fiscalizar o fornecimento do produto e das demais cláusulas deste Contrato.
- 7.4 - Comunicar por escrito a **CREDENCIADA**, sobre as possíveis irregularidades no fornecimento dos produtos para adoção de providências a fim de sanar os problemas eventualmente ocorridos.
- 7.5 - Atestar que as notas fiscais estejam em conformidade com este documento e encaminhá-las para pagamento.
- 7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CREDENCIADA**.
- 7.7 - Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias e fiscalizar a perfeita execução dos procedimentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. - A contratação contempla todas as atividades envolvidas no preparo, fornecimento e distribuição de refeições, assegurando uma alimentação nutricionalmente balanceada e em adequadas condições higiênico-sanitárias e socioambientais, incluindo o fornecimento de todos os insumos e mão-de-obra necessários à realização destas atividades.
- 4.1.1. A estimativa de fornecimento de refeições é de até 4.000 (quatro mil) refeições ao longo do período do contrato de 12 meses.
- 4.1.2 Deverão ser servidas refeições nos horários das 11:30 às 14:30 (almoço e marmita) ;
- 4.1.3. A contratada deverá preparar e dispor as refeições com parâmetros nutricionais adequados, considerando adultos saudáveis como referência, respeitando a cultura alimentar regional e a segurança higiênico-sanitária.
- 4.1.4. O fornecimento dos gêneros e produtos alimentícios, materiais de consumo em geral (utensílios, louças, descartáveis, materiais de higiene e limpeza, recarga de gás GLP, entre outros), equipamentos e sua respectiva manutenção, mão-de-obra especializada, operacional e administrativa, em quantidades suficientes, para desenvolver todas as atividades previstas, serão de responsabilidade da CONTRATADA, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária e outros preceitos legais;
- 4.1.5. É de responsabilidade da CONTRATADA a adequação do espaço destinado à concessão aos seus equipamentos e instalações, sendo necessária a prévia autorização da Administração em caso de modificações na estrutura do imóvel.
- 4.1.6. O serviço a ser prestado é de refeições servidas na forma de prato feito na modalidade "Livre", na qual o comensal poderá optar pelos itens disponíveis no cardápio e apenas as opções proteicas serão porcionadas pela contratada.

223
2



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ
E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

4.1.7. Em hipótese alguma será permitida a negociação, entre a CONTRATADA e o discente beneficiado com direito à refeição pelo plano de alimentação institucional, da troca da refeição por outros produtos ofertados pela CONTRATADA.

4.1.8. Todas as etapas do processo de operacionalização e distribuição das refeições deverão estar de acordo com as legislações pertinentes e vigentes, entre elas a RDC nº 216/2004-ANVISA (Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação) e RDC nº 218/2005-ANVISA (Regulamento Técnico de Procedimentos Higiênico-Sanitários para Manipulação de Alimentos e Bebidas Preparados com Vegetais).

4.1.2. As refeições deverão ser preparadas nas dependências da contratada por pessoas capacitadas, cuja operação de preparo deverá ser efetuada obrigatoriamente, **no dia correspondente ao fornecimento destes produtos aos usuários**, e, seguindo rigorosamente o padrão de higiene, qualidade e conservação.

4.1.3. Antes de todas as preparações serem servidas, elas deverão ser avaliadas pela contratada para análise das características organolépticas (cor, textura, sabor, temperatura, aroma). Uma vez não aprovado, a preparação deverá ser trocada e substituído por outra que também deve passar pelo mesmo processo de avaliação.

4.1.4. A contratante fica autorizada a designar o Fiscal do Contrato para fazer a avaliação prevista no item anterior, em data a seu critério, sem prévia comunicação à contratada.

4.1.5. Para os alimentos que forem submetidos à fritura, devem-se instituir medidas que garantam que o óleo e a gordura utilizados não constituam uma fonte de contaminação química aos alimentos e em situação algumas os mesmos devem ser reutilizados.

4.1.6. Os óleos e gorduras utilizados devem ser aquecidos a temperaturas não superiores a 180°C, sendo substituídos sempre que houver alteração em suas características.

4.1.7. É de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA prover os móveis, equipamentos, máquinas, vasilhames e utensílios necessários para a prestação dos serviços, em quantidade suficiente e bons padrões de limpeza a proporcionar um bom atendimento;

4.1.8. Para preparo e elaboração de refeições, deverão ser observadas e cumpridas, as seguintes características dos ingredientes:

- Utilização de carnes e derivados adquiridos de estabelecimentos que tenham Selo de Inspeção Federal (SIF), inspeção do Ministério da Agricultura ou S.I.M. (Selo de inspeção municipal) do órgão fiscalizador municipal;
- Feijão novo tipo 1 (um), com umidade até 15% (quinze por cento), cores variadas. Isento de insetos, moluscos, larvas e outros corpos estranhos aderentes à sua superfície, como terra, bolor, mucosidade e umidade anormal;
- Arroz tipo 1 (um). Isento de insetos, moluscos, larvas e outros corpos estranhos aderentes à sua superfície, como terra, bolor, mucosidade e umidade anormal;

224
✍



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

- Massas com ovos, de primeira qualidade (embalagens integras. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses da entrega)
- Folhosos de primeira qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, firmes e bem desenvolvidas;
- Legumes, raízes, tubérculos de primeira qualidade. Isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Sem danos físicos ou mecânicos que afetem a aparência e facilitem a proliferação de bactérias putrefativas (rachaduras, perfurações e cortes).
- Leite pasteurizado e queijos com selo de inspeção.
- Frutas de primeira qualidade, firmes, sem defeitos, bem desenvolvidas, maduras sem apresentar pontos de prévia deterioração. Sem danos físicos ou mecânicos que afetem a aparência e facilitem a proliferação de bactérias putrefativas (rachaduras, perfurações e cortes).

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1 - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do produto pelo gestor e fiscal do credenciamento.
- 9.2 - O pagamento dar-se-á mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, que deverá conter assinatura do responsável pelo transporte do objeto, pelo fiscal do Contrato e por representante da CONTRATADA, bem como indicar a quantidade do objeto.
- 9.3 - As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

10.1 - O valor inicialmente contratado será mantido na vigência do Contrato, podendo ser atualizado monetariamente no caso de prorrogação pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO

11.1 - Constituem motivos para descredenciamento o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições constantes neste termo, os motivos previstos na legislação vigente, bem como, todas as condições e obrigações dispostas no Termo de Referência, anexo I do edital.

11.2 - Este credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, a juízo da conveniência e oportunidade da CREDENCIANTE, por motivos plenamente justificáveis, dentro do eminente interesse público ou a pedido da CREDENCIADA, por meio de declaração apresentada do Departamento de Administração, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes da realização do acolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

- 12.1 - As penalidades que poderão ser cominadas à CREDENCIADA são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis:

Adilson

[Assinatura]

225
[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) **Multa:**

- (1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5% (cinco por cento) dias;
- (2) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 5% (cinco por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- (3) o atraso superior a 10 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- (4) compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; O descumprimento injustificado no ritmo dos trabalhos, implicam em multa de 5% (cinco por cento) para cada ocorrência, limitada a 03 (três) ocorrências ou 15% (quinze por cento), calculadas sobre o valor total remanescente. A partir da terceira ocorrência, será considerada inexecução parcial do contrato. Será considerada como uma ocorrência cada notificação feita pela fiscalização e encaminhada formalmente ao Fiscal de Gestão Contratual.

12.2 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

12.3 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

- a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.4 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

Adilson

[Assinatura]

226
[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12.7 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

12.8 - O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

12.9 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Nos termos do previsto no artigo 92, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 aplica-se ao presente Contrato a presente legislação:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Código de Defesa do Consumidor;
- c) Código Civil;
- d) Código Penal;
- e) Código Processo Civil;
- f) Código Processo Penal;
- g) Legislação Trabalhista e Previdenciária;
- h) Estatuto da Criança e do Adolescente, e
- i) Demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Corbélia, com renúncia expressa a qualquer outro.

14.2 - E, por estarem justas e acertadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo,

Adilson

[Assinatura]

227
[Assinatura]



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

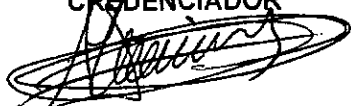
Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 - ANAHY - PARANÁ

E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

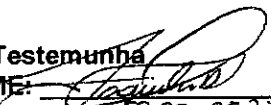
obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado.

Anahy, 07 de fevereiro de 2024.


RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício
CREDENCIADOR


ADILSON GROSSEL - RESTAURANTE, CNPJ nº 14.308.730/0001-69,
Sr. Adilson Grossel, portador do RG nº 6.169.621-0 SESP/PR e CPF nº 897.205.809-25.
CREDENCIADA

01) Testemunha

NOME: 
CPF: 1098.052.719-86

Marcus Vinicius Nascimento Reis
Procurador Jurídico do Município
OAB/PR: 69.744

02) Testemunha

NOME: 
CPF: 053.949.539-80



Prefeitura Municipal de Anahy

ESTADO DO PARANÁ

Rua Vereador Leonardo Dobicz, 591 - Centro - Fone: (45) 3249-1149
CEP 85425-000 ANAHY PARANÁ
E-mail: prefeitura_anahy@hotmail.com - CNPJ 95.594.800/0001-94

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 025/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

CREDENCIADOR: o **MUNICÍPIO DE ANAHY** inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94 ora em diante denominado **CREDENCIADOR**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**, Sr. **RONALDO APARECIDO DE FREITAS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Avenida Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 855.672.309-82 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.981.369-2 SSP/PR e a do outro lado a empresa **ADILSON GROSSEL - RESTAURANTE**, CNPJ nº 14.308.730/0001-69, sediada na ROD BR 369, S/N, Bosque São Cristóvão na cidade de Corbélia Paraná CEP: 85.420-000, Representada pelo seu Proprietário, o Sr. Adilson Grossel, portador do RG nº 6.169.621-0 SESP/PR e CPF nº 897.205.809-25. **OBJETO:** É objeto deste procedimento o Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (almoço e marmita) nas cidades de Cascavel, Corbélia e Nova Aurora-PR. **VALOR CONTRATUAL:** Os serviços serão remunerados conforme os valores unitários dos itens 1 e 2 (item 1 no valor R\$ 39,16 (trinta e nove reais e dezesseis centavos) e item 2 no valor R\$ 23,13 (vinte e três reais e treze centavos)). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do produto pelo gestor e fiscal do credenciamento. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31/12/2024, com início a partir da data da assinatura do termo, prorrogável nos termos do artigo 105, Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy-PR, 07 de fevereiro de 2024.**

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

de Anahy/PR, apontando o número que corresponde a 5% destes (nos termos do artigo 51 e seguintes do Decreto Federal nº 9579/2018);

III – Efetuar as inscrições dos candidatos ao Programa, bem ainda analisar a procedência das documentações apresentadas;

IV – Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos e inscrições homologadas;

V – Avaliar, juntamente com o Conselho Municipal de Assistência Social, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, membros técnicos do Centro de referência de Assistência Social, quais os jovens que possuem prioridade, nos termos do Artigo 1º da Lei Municipal nº 552/2012;

VI – Designar Equipe Técnica para auxiliar na elaboração da Prova Objetiva;

VII – Divulgar o resultado da Prova Objetiva e prazos para eventual recurso;

VIII – Decidir eventuais recursos, impugnações e demais incidentes ocorridos durante o Teste Seletivo;

IX – Publicar o resultado final do Teste Seletivo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANAHY, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.

JHONE GOMES CAMAPUM

Dir. Interino do Depto de Ação Social
Portaria nº. 5.780/2023

Publicado por:
Jhone Gomes Camapum
Código Identificador:0C67FB6E

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024
VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
025/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

CREDENCIADOR: o MUNICÍPIO DE ANAHY inscrito no CNPJ sob nº 95.594.800/0001-94 ora em diante denominado **CREDENCIADOR**, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO**, Sr. **RONALDO APARECIDO DE FREITAS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Avenida Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 855.672.309-82 e Portador da Cédula de Identidade nº. 5.981.369-2 SSP/PR e a do outro lado a empresa **ADILSON GROSSEL - RESTAURANTE**, CNPJ nº 14.308.730/0001-69, sediada na ROD BR 369, S/N, Bosque São Cristóvão na cidade de Corbélia Paraná CEP: 85.420-000, Representada pelo seu Proprietário, o Sr. Adilson Grossel, portador do RG nº 6.169.621-0 SSP/PR e CPF nº 897.205.809-25. **OBJETO:** É objeto deste procedimento o Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (almoço e marmita) nas cidades de Cascavel, Corbélia e Nova Aurora-PR. **VALOR CONTRATUAL:** Os serviços serão remunerados conforme os valores unitários dos itens 1 e 2 (item 1 no valor R\$ 39,16 (trinta e nove reais e dezesseis centavos) e item 2 no valor R\$ 23,13 (vinte e três reais e treze centavos)). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite do produto pelo gestor e fiscal do credenciamento. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será até o dia 31/12/2024, com início a partir da data da assinatura do termo, prorrogável nos termos do artigo 105, Lei nº 14.133/2021. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 07 de fevereiro de 2024.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:D2CA94FE

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 013/2024 COM BASE NO
ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO
MUNICIPAL Nº. 2.192/2023

OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisição de sacolas (ecobags) para coleta seletiva de materiais recicláveis e Fítilho para amarração de fardos reciclados, para o desenvolvimento das ações previstas no Convênio no 4500072043 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Anahy, conforme as especificações no Anexo que se integra ao presente Termo de Referência. **DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 22/12/2024 às 08h. **DATA DA DISPUTA:** 22/02/2024 09h00. **HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Das 09h00min às 12h00min. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 25.555,00 (vinte e cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149.

Anahy-PR, 16 de fevereiro de 2024.

RONALDO APARECIDO DE FREITAS
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:6A425B25

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 002/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº.
001/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde e para manutenção da farmácia básica do município de Anahy-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I, visando aquisições futuras parceladas.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 002/2024 – Registro de Preços nº. 001/2024, conforme segue o vencedor:

Item	Propositora Vencedora	Valor Total (R\$)
1, 16, 17, 20, 30, 33, 35, 45, 56, 59, 77, 78, 82, 121, 122, 127, 135	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, CNPJ: 23.228.076/0001-74	R\$ 32.072,03 (trinta e dois mil e setenta e dois reais e três centavos)
2, 3, 4, 7, 9, 10, 12, 21, 24, 26, 27, 28, 67, 74, 83, 93, 94, 97, 99, 108, 109, 110, 115, 132, 133, 143	GRAMS&GRAMS LTDA - ME, CNPJ: 10.448.145/0001-03	R\$ 105.005,06 (cento e cinco mil e cinco reais e seis centavos)
6, 106, 113, 138	OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.368.182/0001-84	R\$ 4.103,30 (quatro mil e cento e trinta reais e trinta centavos)
8, 50, 51, 52, 62, 119	LICI EXPRESS DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 40.657.992/0001-49	R\$ 19.139,00 (dezenove mil e cento e trinta e nove reais)
11, 53, 55, 87, 98	MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, CNPJ: 09.676.256/0001-98	R\$ 8.386,70 (oito mil e trezentos e oitenta e seis reais e setenta centavos)
13, 40, 41, 43, 46, 48, 49, 79, 89, 90, 91, 96, 112, 117	CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ: 39.610.184/0001-47	R\$ 20.194,62 (vinte mil e cento e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos)
15, 34, 39, 42, 71	LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 34.223.536/0001-98	R\$ 21.268,30 (vinte e um mil e duzentos e sessenta e oito reais e trinta centavos)
19, 32, 36, 58, 61, 65, 70, 72, 84, 85, 95, 102, 116, 118, 125, 128, 129, 139, 144	CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 01.328.535/0001-59	R\$ 32.525,10 (trinta e dois mil e quinhentos e vinte e cinco reais e dez centavos)
VALOR TOTAL		R\$ 249.658,46 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e quarenta e seis centavos)